Ministério da Fazenda

Receita Federal

NOTA CETAD/COEST nº 046, de 07 de abril de 2026.

Assunto: Projeto de Decreto que altera o Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo – GLP e querosene de aviação.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota tem por objetivo a estimativa preliminar de impacto orçamentário-financeiro da minuta de Decreto, que altera a tributação do Pis e da Cofins incidentes sobre o querosene de aviação. A solicitação foi encaminhada a este Centro de Estudos nesta data, por intermédio de mensagem eletrônica da Coordenação-Geral de Tributação (Cosit).

2. Cabe destacar que as análises deste Centro de Estudos são voltadas para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos administrados pela Receita Federal.

3. Adicionalmente, deve-se consignar que dado o prazo exíguo para apuração dos efeitos da medida, foi adotada metodologia simplificada, sem prejuízo de análise mais aprofundada com a agregação de mais parâmetros disponíveis.

ANÁLISE

4. O texto recebido, que serviu de base para realização da estimativa, segue abaixo:

"DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP07.0426.11020.L8B3. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

.....

§ 1º

§ 2º Até 31 de maio de 2026, o coeficiente de redução de que trata o inciso IV do caput fica fixado em 0,99987 para o querosene de aviação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

METODOLOGIA

5. Para estimar o valor do impacto fiscal, foram utilizados dados das informações de volume de venda de querosene de aviação fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo. O impacto foi estimado com base no volume de vendas do ano de 2025, considerando-se os efeitos até 31 de maio de 2026.

6. O impacto foi apurado multiplicando-se esse volume (m^3) pela redução em R$ nas alíquotas *ad rem* (R$/$m^3$) do PIS e da Cofins.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

7. De acordo com a metodologia empregada, foram elaboradas as seguintes estimativas de impacto orçamentário-financeiro negativo (redução de receita) para o período de 7 de abril a 31 de maio 2026:

	Limites da Lei (R$/$m^3$)	**Atual (R$/$m^3$)**	**Proposta (R$/$m^3$)**
Pis	48,90	12,69	0,0064
Cofins	225,50	58,51	0,0293
Total	**274,40**	**71,20**	**0,0357**

Fonte: Decreto 5059.

Descrição	**Volume 2026 igual 2025(m^3)***	**Variação na Alíquota de Pis/Cofins (R$/$m^3$)**	**Perda de Arrecadação Anual (R$ milhões)**	**Perda de Arrecadação no período (R$ milhões)**
Querosene de aviação	7.401.493	71,1643	-526,72	-79,01

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP07.0426.11020.L8B3. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

CONCLUSÃO

8. Para fins de cumprimento do disposto no art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO 2026, haverá impacto orçamentário-financeiro da ordem apresentada no item 7 acima, nos termos do art. 14, da LC n° 101/2000, não considerado na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, exigindo-se a necessária compensação nos termos das regras vigentes.

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital
ANDRE ROGERIO VASCONCELOS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Chefe do CETAD.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Estudos Tributários e Aduaneiros

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do CETAD

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP07.0426.11020.L8B3. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/04/2026 11:01:35 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 07/04/2026 10:57:03 por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS
Documento assinado digitalmente em 07/04/2026 10:59:19 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Documento assinado digitalmente em 07/04/2026 11:01:35 por ROBERTO NAME RIBEIRO

Esta cópia / impressão foi realizada por ROBERTO NAME RIBEIRO em 07/04/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP07.0426.11020.L8B3

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
3518EF8BB18D2312B53A6DBA4EE541F0206C3C349FB1C75A91BBB85EE76E9DAD